



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

LEI Nº 321 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Iconha para o Exercício de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

R\$ 12.464.371,67

Receita Tributária.....	607.500,00
Receita Contribuição.....	747.000,00
Receita Patrimonial.....	302.500,00
Receita Industrial.....	15.000,00
Receita de Serviços.....	816.571,67
Transferências Correntes.....	9.813.100,00
Outras Receitas Correntes.....	162.700,00
TOTAL.....	12.464.371,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

2- RECEITAS DE CAPITAL

RS 3.598.878,33

Operação de Crédito.....	100.000,00
Alienação de Bens.....	240.200,00
Transferência de Capital.....	3.078.578,33
Outras Receitas de Capital.....	180.100,00
TOTAL.....	3.598.878,33

(-) Deduções de Receitas do FUNDEF 863.250,00

TOTAL GERAL..... 15.200.000,00

Art. 3º- As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexo, conforme discriminação seguinte:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	1.216.000,00
Judiciária	140.000,00
Administração	1.638.500,00
Assistência Social	1.359.000,00
Saúde	2.174.200,00
Educação	3.374.500,00
Cultura	201.000,00
Urbanismo	2.853.500,00
Saneamento	993.771,67
Gestão Ambiental	80.000,00
Agricultura	730.000,00
Transporte	82.000,00
Desporto e Lazer	224.500,00
Encargos Especiais	90.000,00
Reserva de Contingência	43.028,33

SUB-TOTAL 15.200.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	1.216.000,00
TOTAL.....	1.216.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	508.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	385.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	453.528,33
Secretaria Municipal de Obras Transp. e Serv. Urbanos.....	2.935.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	3.800.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	2.283.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural.....	810.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	1.359.000,00
Assessoria Técnica e Jurídica.....	140.000,00
SAAE.....	889.771,67
IPASIC.....	420.000,00
TOTAL	13.984.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, podendo transferir recursos de uma dotação para outra sem alterar o valor estipulado no Orçamento.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (Cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

Art. 6º- As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da 4.320 de 17 março de 1964.

Art. 7º- Fica o Instituto Municipal de Previdência (IPASIC) autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de transferência de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º- O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º- A execução dos Orçamentos constantes desta lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004** -

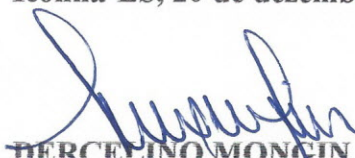
Art 10º- O Orçamento do SAAE será movimentado pelo Órgão Financeiro do SAAE.

Art. 11º- O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Iconha será movimentado pelo Órgão Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Iconha.

Art. 12º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2.005.

Art. 13º- Revogam-se disposições em contrário.

Iconha-ES, 20 de dezembro de 2004.


DERCELINO MONCIN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi publicada em 20/12/2004
No ato desta municipalidade consoante com o art.
84 da LOM do Município de Iconha-ES.

Iconha-ES 20/12/04.
Assinatura e Carimbo do servidor responsável


Izabel de F. Longue Mosa
Auxiliar Adm. - Matr. 069